



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/19 - Proc. n.º 6.230/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02/2017, que “institui a ‘Medalha Sarah Kubitschek’, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”.

DALVA DIAS DA SILVA BERTO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É acrescentado § 2º, renumerando para “§ 1º” o atual parágrafo único, do art. 1º do Decreto Legislativo nº 02/17, que “institui a ‘Medalha Sarah Kubitschek’, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”, passando a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 1º [...]

§ 1º [...]

§ 2º A entrega da honraria será feita preferencialmente na sessão ordinária a se realizar na Semana da Mulher Valinhense, sendo a homenageada convidada pela Mesa a fazer uso da Tribuna.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 27/19)

Fl. 02

Art. 2º. É alterada a redação do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 02/17, que “institui a ‘Medalha Sarah Kubitschek’, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”, passando a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 2º A escolha da personalidade a ser homenageada será feita mediante indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação referida no ‘caput’ da personalidade a ser homenageada.

§ 2º A indicação conterà as razões e justificativas, acompanhadas de breve currículo, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 3º De posse da indicação, a Mesa elaborará Projeto de Decreto Legislativo de outorga da honraria, que tramitará na forma regimental.

§ 4º Não será outorgada a honraria a personalidade que já a tenha recebido em anos anteriores, ainda que por outros motivos, nem mais de uma honraria no mesmo ano.”

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de dezembro de 2019.**

Publique-se.

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 27/19)

Fl. 03



Israel Scupenaro
1.º Secretário



César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.



Rafael Alves Rodrigues
Chefe do Legislativo